



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4555/2009**

**Autoriza a contratação temporária e emergencial de um (01) mecânico, para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Obras.**

**JORGE VALDENI MARTINS**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de (01) mecânico, devendo atuar junto a Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º.** A remuneração mensal para atender estes serviços é no padrão três, sendo de seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos (669,35), mensal, insalubridade e vale alimentação, com a carga horária de 40 horas semanais.

**Art.3º.** O prazo da referida contratação é pelo prazo de seis (06) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período.

**Art. 4º.** Servira de cobertura para as despesas criadas as seguintes dotações orçamentárias:

09.01-Sec.Municipal de Obras

10422001112099- Manutenção das Atividades

3190.04.000000- Contratações por Tempo Determinado (633)

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 20 DE OUTUBRO DE 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 20/10/2009.livro 30.